

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521206
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2013
PROCESSO Nº 381.297/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS EXTREME, ATUALMENTE INSTALADO NA PLANTA DO NAVEGAPARA EMPRESA VENCEDORA:
 APPICARE CURSOS E EVENTOS LTDA
 ITEM 1- VALOR R\$23.350,00
 ITEM 2- VALOR R\$31.650,00
 VALOR TOTAL R\$55.000,00
 Despacho do Presidente: HOMOLOGO
 A Pregoeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521402
PORTARIA: 170/2013

Objetivo: Participar do encontro de negócios BITS Business Matchmaking na cidade de Porto Alegre/RS e do 12º Tela Viva Móvel em São Paulo/SP 6620 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação.

Fundamento Legal: Instrução Normativa 001/2008 - AGE
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL
 Destino(s):

Porto Alegre/RS - Brasil
 São Paulo/SP - Brasil<br

Servidor(es):
 73200/ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA GÓES (Gerente I) / 5.5 diárias (Completa) / de 13/05/2013 a 18/05/2013<br
 Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521455

Contrato: 17-13
 Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Prestação de Serviço de transporte por táxi para atender os deslocamentos a serviço de empregados da PRODEPA e de visitantes, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2013.

Valor Total: 63.060,48

Data Assinatura: 30/04/2013

Vigência: 30/04/2013 a 29/04/2014

Pregão Eletrônico: 28/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso	Origem do Recurso
23122129745340000 339039 0261000000	Estadual

Contratado: ÁGUA RÁDIO TAXI LTDA

Endereço: Tv Dr Enéas Pinheiro, 672

CEP. 66083-157 - Belém/PAComplemento: Travessa Dr. Enéas

Pinheiro, nº 672-A, bairro Pedreira, CEP 66.095-100.

Telefone: 9132764000

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521271
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2013

PROCESSO nº 555.755/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA VENCEDORA:

AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA

VALOR TOTAL R\$44.870.094,17

Despacho do Presidente: HOMOLOGO

A Pregoeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521324
PORTARIA: 171/2013

Objetivo: Manutenção de equipamentos do Container de Peixe-Boi e instalação de ar condicionado Split no Container de Bragança. 6622 - Modernização da Infraestrutura Computacional.

Fundamento Legal: Instrução Normativa 001/2008 - AGE

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Bragança/PA - Brasil

Peixe-Boi/PA - Brasil<br

Servidor(es):

73170/FÁBIO AUGUSTO NUNES BASTOS (Analista de Suporte)

/ 0.5 diárias (Completa) / de 03/05/2013 a 03/05/2013<br

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521336
PORTARIA: 171/2013

Objetivo: Manutenção de equipamentos do Container de Peixe-Boi e instalação de ar condicionado Split no Container de Bragança. 6622 - Modernização da Infraestrutura Computacional.

Fundamento Legal: Instrução Normativa 001/2008 - AGE

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Bragança/PA - Brasil

Peixe-Boi/PA - Brasil<br

Servidor(es):

72168/SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA (Técnico de Manutenção) / 0.5 diárias (Completa) / de 03/05/2013 a

03/05/2013<br

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521342
PORTARIA: 171/2013

Objetivo: Manutenção de equipamentos do Container de Peixe-Boi e instalação de ar condicionado Split no Container de Bragança. 6622 - Modernização da Infraestrutura Computacional.

Fundamento Legal: Instrução Normativa 001/2008 - AGE

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Bragança/PA - Brasil

Peixe-Boi/PA - Brasil<br

Servidor(es):

72101/LOURISVALDO ALVES DE SOUZA (Técnico de Manutenção) / 0.5 diárias (Completa) / de 03/05/2013 a

03/05/2013<br

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521354
PORTARIA: 171/2013

Objetivo: Deslocamento dos técnicos que irão executar manutenção de equipamentos do Container de Peixe-Boi e instalação de ar condicionado Split no Container de Bragança. 6622 - Modernização da Infraestrutura Computacional.

Fundamento Legal: Instrução Normativa 001/2008 - AGE

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Bragança/PA - Brasil

Peixe-Boi/PA - Brasil<br

Servidor(es):

72056/IVANILDO FONSECA DE ANDRADE (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 03/05/2013 a 03/05/2013<br

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521391
PORTARIA: 170/2013

Objetivo: Participar do encontro de negócios BITS Business Matchmaking na cidade de Porto Alegre/RS 6620 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação.

Fundamento Legal: Instrução Normativa 001/2008 - AGE

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Porto Alegre/RS - Brasil<br

Servidor(es):

73240/ODLANIGER LOURENÇO DAMACENO MONTEIRO

(Diretor) / 3.5 diárias (Completa) / de 13/05/2013 a

16/05/2013<br

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Instituto de Gestão Previdenciária
do Estado do Pará

APOSENTADORIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 520907

Ato: 0532

Data : 04/04/2013

Fundamento Legal: art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5.810/94

Nome do Servidor: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA LIMA

Cargo: AGENTE DE PORTARIA

Matrícula Funcional: 2636791

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CRI

Valor: 1.017,00

Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

Secretaria de Estado
da Fazenda

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 520961
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF
SEGUNDA CÂMARA

ACORDÃO N.3476- 2a. CPJ. RECURSO N.7530 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812010510000322-4) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA.

CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" impõe o recolhimento antecipado de débito do ICMS, na forma da Instrução Normativa n. 13/2005. 3. A falta de recolhimento do diferencial de alíquota sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação do ICMS, sem prejuízo do pagamento do

imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO:29/04/2013.VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Carlos Francisco de Sousa Maia, pelo provimento do recurso.

ACORDÃO N.3475- 2a. CPJ. RECURSO N.7442 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092009510000243-7) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que declarou improcedente o AINF, quando restar comprovado nos autos o não cometimento da infração imputada. 3. Recurso De Ofício conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO:25/04/2013.

ACORDÃO N.3474- 2a. CPJ. RECURSO N.7456 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 1820105100001635-7) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Comprovado o atendimento do prazo regulamentar para envio da declaração SINTEGRA, deve ser afastada a imposição da penalidade. 3. Recurso de ofício conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO:25/04/2013.

ACORDÃO N.3473- 2a. CPJ. RECURSO N.7400 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172010510000078-3) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O prazo decadencial relativamente ao descumprimento de obrigação acessória tem início no primeiro dia do exercício seguinte (art. 173, I do CTN). 3. As omissões e incorreções do AINF não importam em nulidade quando sanadas com ciência e oportunidade de manifestação ao sujeito passivo. Preliminares rejeitadas. 4. Deixar de apresentar no prazo a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária - GIA constitui infração e sujeita à penalidade. 5. A multa aplicada no limite legal não é confiscatória. 6. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO:24/04/2013.

ACORDÃO N.3472- 2a. CPJ. RECURSO N.7444 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 342008510001493-4) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. É nula a decisão que conflita com a autuação procedida, cerceando o direito de defesa do contribuinte. 3. Recurso conhecido e, em preliminar, pela nulidade da decisão singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO:22/04/2013.

ACORDÃO N. 3471 - 2ª CPJ, RECURSO N. 7458 - DE OFÍCIO (PROCESSO N. 192012730000494-2/ AINF N. 20672). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Nas operações interestaduais de bens e mercadorias destinadas a empresas de construção civil, para fornecimento em obras contratadas que executem sob sua responsabilidade, e em que ajam, ainda que excepcionalmente, como contribuintes do imposto, aplica-se o disposto na letra "a" do inciso VII, e inciso VIII, do §2º do art. 155, da Constituição Federal. 3. Recurso de ofício conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22.04.2013. DATA DO ACÓRDÃO: 22.04.2013.

(*)ACÓRDÃO N. 3465 - 2ª CPJ, RECURSO N. 7292 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182010510001632-2). CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A lavratura do AINF após o prazo fixado para conclusão da fiscalização não caracteriza a sua nulidade, mas tão somente restabelece ao contribuinte o direito de denunciar-se espontaneamente. 3. Incide ICMS na venda e na transferência com circulação econômica celebrada entre estabelecimentos autônomos da mesma empresa. Preliminares rejeitadas. 4. O levantamento fiscal-contábil é meio técnico hábil para apurar a movimentação econômica e sujeitar a empresa que a omite à exigência do ICMS devido e aplicação da penalidade correspondente. 5. Deixar de recolher ICMS decorrente da omissão de saídas de mercadorias apurada através de levantamento específico sujeita à cobrança do imposto devido e à aplicação de penalidade. 6. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17.04.2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17.04.2013. VOTOS CONTRÁRIOS: Na preliminar 2, por maioria, vencido o Conselheiro Daniel Nunes Lopes, pelo acolhimento.

(*) Replicado por terem saído com incorreções (*)ACÓRDÃO N. 3461 - 2ª CPJ, RECURSO N. 7304 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182010510001628-4). CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Na hipótese de operações sujeitas a lançamento de ofício, aplica-se a regra do art. 173, I, do CTN, relativamente ao prazo decadencial. 3. A lavratura do AINF após o prazo fixado para conclusão da fiscalização não caracteriza a sua nulidade, mas tão somente restabelece ao contribuinte o direito de denunciar-se espontaneamente. 4. Incide ICMS na venda e na transferência com circulação econômica celebrada entre estabelecimentos autônomos da mesma empresa. Preliminares rejeitadas. 5. O levantamento fiscal-contábil é meio técnico hábil para apurar a movimentação econômica e sujeitar a empresa que